



XXII

FESTIVAL DIOCESANO DA CANÇÃO JOVEM

09 DE DEZEMBRO

2017

21H00MIN



PAVILHÃO MUNICIPAL
DE FERREIRA DO ZÊZERE

XXII FESTIVAL JOVEM DIOCESANO DA CANÇÃO

Regulamento

Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil
Coimbra, agosto de 2017

INTRODUÇÃO

O Secretariado Diocesano de Pastoral Juvenil propõe-se organizar o XXII Festival Jovem Diocesano da Canção Religiosa, a ter lugar no dia 9 de Dezembro de 2017, na Paróquia de Ferreira do Zêzere, Arciprestado de Chão de Couce.

OBJECTIVOS DO FESTIVAL

1. Incentivar a criação poético-musical, partindo dos valores religiosos.
2. Promover a canção religiosa como valor na evangelização e no quotidiano dos jovens.
3. Possibilitar o encontro e o convívio são e construtivo entre os jovens da Diocese de Coimbra.
4. Animar o Ano Pastoral Juvenil 2017-18 de uma forma criativa, festiva e entusiasta.

ESTRUTURA DO DIA DO FESTIVAL

O Festival tem a duração do dia todo para os jovens participantes, com o seguinte esquema:

O período da manhã: pretende ser um momento de conhecimento entre os concorrentes;

O período da tarde: procede-se aos testes de som e workshop;

O período da noite: apresentação das canções com início às 21h.

REGULAMENTO

1. ORGANIZAÇÃO

Toda a organização do Festival Diocesano está a cargo do Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil de Coimbra.

2. CONCORRENTES

2.1. São concorrentes ao Festival quaisquer jovens (ou grupos de jovens) pertencentes à Diocese de Coimbra.

2.2. Os intérpretes deverão, obrigatoriamente, ter idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, feitos **até 31 de dezembro de 2017**, não se estabelecendo limites de idades para os autores das letras e das músicas.

2.3. Cada música concorrente pode ter um máximo de 7 intérpretes (7 elementos em palco).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A canção, música e letra apresentadas no Festival terão obrigatoriamente de ser **inéditas**.

3.2. As canções deverão ser de temática religiosa, segundo o seguinte tema:

- "Eis o teu filho".

3.3. Após a admissão da canção ao Festival, não são permitidas trocas de elementos participantes nem trocas de instrumentos. Qualquer mudança ou substituição dos participantes, só será aceite por razões de força maior, depois de analisadas pela Organização.

3.4. O tempo de duração das canções não pode ultrapassar, na sua execução, o limite máximo de quatro minutos.

3.5. Os originais deverão ser enviados por email até **15 de Novembro de 2017**, para o elemento da equipa responsável pela atividade:

Hugo Miguel Pereira

Telem: 911967164

Hugo.miguel_pereira@hotmail.com

devendo ser acompanhados da carta de apresentação (disponível no site do SDPJ Coimbra) do respectivo grupo ou intérprete solista.

3.6. Cada grupo participante deverá ter um responsável, de entre os seus elementos. Todos os contactos que seja necessário fazer com o grupo, serão feitos através deste responsável.

3.7. Cada original concorrente deve incluir todos os dados em ficheiro zip, contendo:

a) letra da música, com a referência, no canto superior direito, ao(s) seu(s) autor(es), quer da letra quer da música;

b) nome, idade, morada completa, contacto telefónico, endereço electrónico e paróquia dos autores e intérpretes, juntamente com fotocópia do BI ou CC, bem como identificação do responsável de grupo;

c) apresentação do grupo ou solista intérpretes (máximo 10 linhas);

d) uma gravação sonora da composição, que deve ser a versão final a ser apresentada no festival e que não pode ser alterada.

O ficheiro zip deverá ser identificado com rótulo apropriado, com o título da canção e nome dos seus autores.

3.8. A entrega dum original para o Festival representa a automática vinculação dos respectivos autores e intérpretes ao presente regulamento e às condições determinadas pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil. Entende-se que uma canção, uma vez admitida ao Festival, não poderá ser retirada pelos seus autores, os quais, pela circunstância de concorrerem, autorizam a livre utilização da sua obra para a finalidade do presente Festival Diocesano.

3.9. O não cumprimento de qualquer uma destas cláusulas resulta na exclusão ou desclassificação do grupo participante.

4. SELECÇÃO DAS CANÇÕES

4.1. A selecção das canções enviadas é da responsabilidade da Organização do Festival.

4.2. Serão admitidas ao Festival 12 canções concorrentes. Qualquer alteração a este número será da responsabilidade da organização.

4.3. São critérios de exclusão das canções:

- a) o não cumprimento do tema;
- b) o não cumprimento do tempo limite de execução da canção;
- c) o não cumprimento do **prazo de entrega** da canção;
- d) o não envio de todo o material referido no ponto 3.7.

5. APETRECHAMENTO SONORO

5.1. A Organização do Festival garantirá todo o som de saída e uma bateria, que não poderá ser substituída por outra própria.

5.2. Os grupos concorrentes devem levar os seus instrumentos. No entanto, os instrumentos a ser utilizados por todos os grupos concorrentes serão escolhidos no dia do Festival pelos responsáveis de grupo, significando isto que **os grupos poderão não vir a utilizar os seus instrumentos.**

5.3. O acompanhamento musical será da responsabilidade dos grupos intérpretes, que o poderão usar previamente gravado, em playback instrumental (total ou parcial).

5.4. Para a coordenação entre intérpretes e técnicos de som, será definido um período de testes de som, a comunicar aos seleccionados.

6. REUNIÃO COM OS INTÉRPRETES

6.1. Uma vez conhecidas as canções seleccionadas, a Organização convocará os participantes de todas as canções para uma reunião de trabalho, no Instituto Justiça e Paz, em Coimbra, no dia **23 de Novembro, às 21h00**.

Os grupos participantes serão informados, através do seu responsável de grupo, da aceitação ou não da sua canção a concurso.

6.2. A participação nesta reunião é de carácter **obrigatório**.

7. DIA DO FESTIVAL

A participação dos intérpretes durante todo o dia do Festival é de carácter obrigatório. A falta de comparência de um dos elementos, leva à exclusão da atribuição de prémios.

8. JÚRI DO FESTIVAL

O Júri do Festival Diocesano é constituído por uma equipa a designar pelo Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil, sendo presidente do Júri um elemento do mesmo Secretariado, tendo este somente o voto de desempate.

9. CLAQUES

- 9.1.** Cada grupo tem direito a ter uma claque de apoio, mas não é de carácter obrigatório;
- 9.2.** Cada claque apresentará os seus gritos, canções, coreografias, cartazes ou outros (...) de apoio ao grupo, com a duração máxima de 1 minuto, após atuação do mesmo;
- 9.3.** Não são permitidos quaisquer elementos que danifiquem, sujem ou provoquem danos no espaço ou a terceiros durante o decorrer do festival (como por exemplo confetis, artigos pirotécnicos, serpentinas, etc);

10. PRÉMIOS

10.1. Serão atribuídos prémios às três primeiras canções e o prémio “Ser”, votado entre os participantes do festival. Haverá também um prémio de participação a cada grupo concorrente.

10.2. Os prémios atribuídos às três primeiras canções têm em conta os seguintes itens:

- a)** enquadramento com o tema do festival;
- b)** interpretação da canção em palco;
- c)** postura do grupo intérprete durante todo o dia.

10.3. Oitenta por cento do prémio “Ser” é votado entre os grupos concorrentes, baseado na postura e atitudes dos grupos durante todo o dia do Festival. Os restantes vinte, cabem a um elemento do secretariado, que em conjunto com toda a equipa, avaliam segundo os

mesmos critérios.

10.4. O prémio “melhor claque” será atribuído pelo secretariado. Este prémio não servirá para fomentar a divisão entre grupos, mas sim para criar um ambiente de apoio mútuo e festivo, e mostrar que não somos “jovens-sofá” como nos lembrou o Papa Francisco. Por isso, apelamos para que exista respeito entre as clagues e pelos apresentadores e pelos diferentes grupos a concorrer que, com toda a certeza, vos ajudarão a fazer festa, mas que também precisarão da vossa compreensão para momentos em que deverão ser mais contidos.

10.5. A canção vencedora deste Festival poderá ter direito a participar no Festival Nacional, caso seja, **a vencedora do Festival Diocesano imediatamente anterior** da realização do mesmo.

11. ÚNICO

Todas as decisões que se tomarem, por omissão deste Regulamento, são da responsabilidade da Organização do Festival e delas não haverá recurso.

Secretariado Diocesano da Pastoral Juvenil

Agosto de 2017